

SEGUNDA CHAMADA - PROCESSO SELETIVO

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | data para comparecimento |
|-----------|-------------------------|-------------------|--------------------------|
| 232006691 | CAMILA RODRIGUES SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL | 16/03/2020 as 09:00 |

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | data para comparecimento |
|-----------|--------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 232003374 | MARIA ELISANGELA SOUZA SANTOS | AUXILIAR DE FARMÁCIA-SN | 16/03/2020 as 09:00 |
| 232002027 | ADENILZA SANTA ROSA DE ALMEIDA | AUXILIAR DE FARMÁCIA-SN | 16/03/2020 as 09:01 |

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | data para comparecimento |
|-----------|---------------------------|--------------|--------------------------|
| 232006024 | ANA CARLA OLIVEIRA SANTOS | COPEIRO-SD | 16/03/2020 as 09:00 |
| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | data para comparecimento |
| 232006163 | MARIA IOLANDA AMARAL MAIA | FARMACÊUTICO | 16/03/2020 as 09:00 |
| | | | |

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | data para comparecimento |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 232006856 | DANIELE DOS SANTOS LOPES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SN | 16/03/2020 as 09:00 |
| 232007666 | ARIANE UMBELINO VIANA NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SN | 16/03/2020 as 09:00 |

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | data para comparecimento |
|-----------|------------------------|-----------------------|--------------------------|
| 232002389 | JOSE FRANKLIN DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 16/03/2020 as 09:00 |

Os candidatos devem comparecer na Unidade De Pronto Atendimento no dia 16/03/2020 as 09:00 munidos das documentações e exames solicitados.

Caso não haja comparecimento dos mesmos, o Instituto realizará nova chamada com o candidato subsequente na lista de classificação do processo seletivo.

Segue lista de Documetação necessária para contratação:

CAPÍTULO XI - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES 1. O provimento das funções dependerá do atendimento às exigências legais para a investidura e dar-se-á por nomeação do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, por ato individual ou coletivo e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no site www.consulpam.com.br.

2. Os candidatos aprovados serão nomeados a critério do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, conforme o número de vagas disponíveis, obedecida a ordem classificatória.

3. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

3.1. Todos os candidatos em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo deverão se submeter aos exames médicos pré-admissionais.

3.2. O candidato, aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto para cada função, será convocado para apresentar os exames laboratoriais e de imagem, conforme relacionado:

- a) Hemograma completo;
- b) Colesterol (HDL).
- c) Colesterol (LDL).
- d) Colesterol Total.
- e) Creatina.
- f) Fosfatase Alcalina.
- g) Glicemia.
- h) Grupo Sanguíneo + Fator RH.
- i) Parasitológico de Fezes.
- j) Raio X de tórax PA.
- k) Sumário de Urina.
- l) TGO.
- m) TGP.
- n) Triglicerídios.
- o) Ureia.
- p) VDRL.

3.3. Os exames laboratoriais e de imagem serão realizados às expensas do candidato.

3.4. Os exames descritos no subitem

3.2 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à nomeação e admissão.

3.5. Nos resultados dos exames descritos neste Edital e seus Anexos, deverão constar o nome do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

3.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fac-símile (fax).

3.7. No exame de aptidão física e mental todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

3.8. O candidato que for considerado inapto nos exames médicos pré-admissionais, poderá recorrer da decisão à Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que se tornar público o resultado da inaptidão ao candidato.

3.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem

3.8 deste Capítulo, sem que o candidato se manifeste e sendo considerado inapto em quaisquer dos exames médicos pré-admissionais, o mesmo não será nomeado.

3.10. O recurso referido no subitem

3.8 deste capítulo suspende o prazo legal para a admissão do candidato.

4. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Os candidatos aprovados nesta Seleção, além de apresentarem os exames médicos especificados no item 3 deste Capítulo, serão convocados para se submeter à perícia para a caracterização da deficiência, para a avaliação de aptidão física e mental, além da verificação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, através da Perícia Médica Oficial do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.

4.2. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica oficial munidos de exames e laudos originais emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

4.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames ou laudos complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

4.3.1. A perícia será realizada para verificar: a) Se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função. c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre. 4.4. O candidato somente será submetido à etapa da perícia médica se for considerado apto e deficiente. 4.5. Serão habilitados para ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos que se enquadrarem no disposto deste Edital e seus Anexos. 4.6. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência, sendo assegurados o contraditório e ampla defesa.

5. DO PROVIMENTO DA FUNÇÃO - NOMEAÇÃO, a E EXERCÍCIO:

5.1. Concluída a seleção e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

5.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da convocação para admissão:

- 1) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 2) Apresentar o diploma ou certificado exigido para a função, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 3) Fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
- 4) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), se do sexo masculino.
- 5) Fotocópia e original da Carteira de identidade.

- 6) fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso.
- 7) Fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro.
- 8) Fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (suprimir).
- 9) Fotocópia e original do comprovante de residência.
- 10) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- 11) Duas fotos 3x4 recentes.
- 12) Laudo Médico favorável, fornecido por médico do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício da função.
- 13) Em caso de pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza.
- 14) Todos exames laboratoriais e de imagem solicitados neste Edital e seus anexos.
- 15) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 16) Declaração de bens e valores atualizada até a data da admissão.
- 17) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- 18) Certidões de antecedentes criminais estadual e federal.

5.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que, solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

5.7. Estará impedido de tomar admissão o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados no subitem neste Edital e seus Anexos.

5.8. Poderão ser exigidos pelo do Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza, no ato da admissão, outros documentos, além dos relacionados neste Edital, que se fizerem necessários para a admissão na função pública temporária.

5.9. Após admissão, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias.

5.10. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relocação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

5.11. Entrando em exercício o candidato aprovado nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ser-lhe-á garantida a devida adaptação dos cursos de formação ofertados e do estágio probatório a ser cumprido, conforme a deficiência apurada.